



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense Masculino – Série Ouro**

Jogo 203: **AMPERNET/AMPERE FUTSAL x CRESOL/DOIS VIZINHOS**

Data/local: **10/08/2019 – Ampére/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

1. Sr. JEFERSON ANDRÉ BORTOLIMI, registro 82148, médico da equipe CRESOL/DOIS VIZINHOS, expulso da partida aos 11'08" por reclamar acintosamente da arbitragem.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do artigo 258, § 2º, II, do CBJD.

No mais, deixo de denunciar o atleta EDIMAR MARTINI DOS SANTOS, Registro nº 1136257, camisa nº 99, atleta da equipe CRESOL/DOIS VIZINHOS, tendo em vista tratar-se de dupla advertência (dois cartões amarelos), e pelo fato de que a conduta que levou a aplicação da segunda advertência não ser grave.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 21 de agosto de 2019.

DÊNIS E. BLANKENBURG ALMADA

Procurador de Justiça Desportiva